



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.635/2025 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre crédito especial e altera anexos do PPA e da LDO de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 121.875,00 (cento e vinte um mil e oitocentos e setenta e cinco reais), para cobertura das despesas de 2025 com o Convênio de Cooperação com a Sociedade Beneficente São Camilo (Hospital São Marcos), com a seguinte classificação:

160088 – Fundo Municipal de Saúde

160 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0023 – Atendimento as ações básica de saúde

2.131 – Manutenção de Atividades do Fundo Municipal de Saúde

33504300000– Subvenções sociais _____ **R\$ 121.875,00**

Fonte de Recurso

150000150000 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde
_____ **R\$ 121.875,00**

Art. 2º. Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão das seguintes fontes:

A) Cancelamento parcial da seguinte dotação:

160088 – Fundo Municipal de Saúde

160 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0023 – Atendimento as ações Básica de Saúde

2.131 – Manutenção de Atividades do Fundo Municipal de Saúde





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 121.875,00

Fonte de Recurso: 150000150000

Ficha: 0000042

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, Plenário Dr. Sérgio Krüger, 02 de Setembro de 2025.

Jadismar Alves de Macêdo
Presidente CMVP/ES

Juvenal Medici Ferreira
Vice - Presidente

Ozimara Vieira de Andrade
Primeiro (a) Secretário (a)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camaravilapavao.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003200340030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Jadismar Alves de Macedo** em 03/09/2025 09:12

Checksum: **184E4A85D1C6DE96AA6E593B5739214512D9F300CF6E4E9EFD6CD39CC986A572**

Assinado eletronicamente por **Juvenal Medici Ferreira** em 03/09/2025 09:12

Checksum: **E3CFDB50197F8046B0ADA48FBA1E52FDFDA0C321866382568E7FD3DE85F09EA8**

Assinado eletronicamente por **OZIMARA VIEIRA DE ANDRADE** em 03/09/2025 09:13

Checksum: **90EF8D8242BCEF349B408DDA1432841AF5229C143A6477DDCF2DBEEE6C132550**

